



LEI MUNICIPAL Nº 1.062/2013

ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I, II, III, IV DO § 1º, DO ART. 144, DA LEI MUNICIPAL Nº 993/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Os incisos I, II, III, IV do § 1º, do art. 144 da Lei Municipal nº 993/2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 144 (...)

§ 1º. (...)

I – Nas infrações leves, multa de 1 UPF/MT (75%) à 67,19 UPF/MT (75%);

II – Nas infrações graves, multa de 67,20 UPF/MT (75%) à 134,38 UPF/MT (75%);

III – Nas infrações muito graves, multa de 134,39 UPF/MT (75%) à 671,87 UPF/MT (75%);

IV – Nas infrações gravíssimas, multa de 671,88 UPF/MT (75%) à 13.437,25 UPF/MT (75%).

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Salomé



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e treze (2013).


SIDNEY PIRES SALOMÉ
PREFEITO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Apiaçás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 020/2013** no dia 12/06/2013 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiaçás – MT Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:85043061

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**CÂMARA MUNICIPAL
REAJUSTE ANUAL DOS VEREADORES E SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL**

RELAÇÃO DE SALÁRIO DE FUNCIONÁRIOS MÊS 05/2013

VALOR

SIDENTE	R\$ 5.980,00
VEREADOR	R\$ 4.880,00
ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 1.931,22
ASSISTENTE LEGISLATIVO 29/D/1	R\$ 2.2421,76
ASSISTENTE LEGISLATIVO 29 /E/ 1	R\$ 2.470,19
AUXILIAR DE SERV. GERAIS	R\$ 807,44
CONTADOR	R\$ 4.725,00
CONTINUO	R\$ 450,84
OFICIAL LEGISLATIVO	R\$ 3.362,22
RECEPCIONISTA	R\$ 850,06
TELEFONISTA	R\$ 596,95
VIGIA	R\$ 584,46

JOEL MARQUES DE QUEIRÓZ

-Presidente-

Rua: Limiro Rosa Pereira, nº 635, Centro, Fone/Fax (0**65) 261 – 2146 / C.N.P.J.: 15.023.682.0001-25 – E-mail: CAMAARA@SSPNET.COM.BR
Araputanga - Mato Grosso

Publicado por:

Vera Lucia de Souza Silva
Código Identificador:E513EA79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.062/2013**

ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I, II, III, IV DO § 1º, DO ART. 144, DA LEI MUNICIPAL Nº 993/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Os incisos I, II, III, IV do § 1º, do art. 144 da Lei Municipal nº 993/2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 144 (...)

§ 1º. (...)

I – Nas infrações leves, multa de 1 UPF/MT (75%) à 67,19 UPF/MT (75%);

II – Nas infrações graves, multa de 67,20 UPF/MT (75%) à 134,38 UPF/MT (75%);

III – Nas infrações muito graves, multa de 134,39 UPF/MT (75%) à 671,87 UPF/MT (75%);

IV – Nas infrações gravíssimas, multa de 671,88 UPF/MT (75%) à 13.437,25 UPF/MT (75%).

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rogério Batista

Código Identificador:67C4C94F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº1.063/2013**

ALTERA A LEI Nº 971/2011, AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE ENCANADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro de servidores efetivos do Município de Araputanga, regidos pela Lei n.º 971/2011, passa a vigorar acrescido das vagas constantes do anexo – I desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.063/2013

ANEXO – I - AMPLIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Quant.	Descrição do cargo	CHS	Requisitos	Vencimento
01	ENCANADOR	40	Ensino Fundamental completo	R\$ 718,60

Publicado por:

Rogério Batista

Código Identificador:C1800C79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.064/2013**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA URBANA COM 2.969,84m2 À SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, MD. Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, no que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos do Código Civil Brasileiro, à Sociedade Evangélica Beneficente, CNPJ nº: 03.883.313/0001-23, o imóvel abaixo descrito e com as finalidades expressas nos artigos subsequentes.